



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2016/PMEAI

EDITAL Nº 026/2016/PMEAI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através do Decreto nº 004, de 07 de janeiro de 2016, **torna público que às 09h00min do dia 28 de abril de 2016**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura, situado na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO, PRAZO, INÍCIO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas a distancia, instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de alarme, junto a prédios públicos, pertencentes ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais condições seguintes.

1.2 A execução dos serviços se dará pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

1.3 Os serviços serão executados individualmente por local em conformidade com os endereços contidos no **Termo de Referência – ANEXO I** e somente poderão ser iniciados mediante autorização, a ser emitida pela Secretaria de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.4 A manutenção dos equipamentos que serão instalados, junto aos locais constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** ficará por conta exclusivo da **CONTRATADA**, devendo a mesma cuidar e zelar dos mesmos para que não seja interrompido a execução dos serviços, em caso de interrupção dos serviços, efetuar os reparos necessários no prazo máximo de até 02:00 (duas) horas após efetuado o chamado pela **CONTRATADA**. O não atendimento no prazo determinado implicará na rescisão contratual, bem como na aplicação de sanções e multas previstas no termo contratual.

2 DA ABERTURA.

2.1 A entrega dos envelopes será **dia 28 de abril de 2016**, até **às 09h00min** e a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 28 de abril de 2016 às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Público ou inadimplente com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por 03 (três) elementos:

a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

b) Envelope contendo a Proposta de Preços;

c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **ANEXO V**.

5.3 O envelope contendo a **Proposta de Preços** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016/PMEAI LICITANTE: CNPJ/CPF:

5.4 O envelope contendo os **Documentos de Habilitação** deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016/PMEAI LICITANTE: CNPJ/CPF:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

a) por cópia com o original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo proponente que efetivamente executará o(s) objeto(s) da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio fac-símile, mesmo autenticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01).

6.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do **ANEXO II** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo 1º (primeiro), devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Indicar a razão social e/ou o nome da licitante, número de inscrição no CNPJ e/ou CPF do da proponente que efetivamente irá executar/fornecer os serviços objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

c) Apresentar os valores totais por itens das peças, equipamentos e mão de obra para instalação, valor unitário mensal para a prestação de serviços de monitoramento, valor total dos Lotes, bem como o valor global dos materiais/equipamentos, valor global para instalação dos materiais/equipamentos, valor global mensal para prestação dos serviços de monitoramento, (período de 12 (doze) meses), bem como o valor global da proposta;

d) Os preços propostos serão completos, contemplando todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) desta licitação, como o fornecimento do(s) equipamento(s), material(is), veículo(s) para execução de ronda(s) com o(s) motorista(s) devidamente habilitado(s), manutenção do(s) veículo(s) combustíveis, lubrificantes, defeitos mecânicos, peças e pneus, assistência técnica, garantia(s), seguro(s), substituição de equipamento(s)/material(is), monitoramento, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

e) Conter prazo de execução dos serviços, conforme descrito no **item 1.3**.

f) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

g) **Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

6.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 A **Proposta de Preços** será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) objeto(s).

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.6 É permitido as proponentes licitantes apresentarem propostas para um, alguns, e/ou todos os lotes, objeto do presente Edital.

6.7 Não será permitida a cotação de prazo inferior à aquele compreendido no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação da proposta em que for detectada essa inconformidade.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

insalubre e/ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, assinada por quem de direito;

7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao **item 7.1**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);
- e)** Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943. (A certidão poderá ser emitida através do endereço: www.tst.jus.br/certidao);
- f)** Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1 Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da proponente, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO.

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas 01 (uma) fase, sendo dividido em 02 (duas) etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global da Proposta**.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da 1ª (primeira) classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

11.1 Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preço**" de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos **itens 10.10 e 10.11** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço(s) do(s) lote(s) condicionado(s) a prazo(s), descontos, vantagens de qualquer natureza, não previsto(s) neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS.

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO.

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e 10.520, de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 DO PREÇO.

15.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, pelo menor preço global da proposta, não podendo ultrapassar o valor máximo constante no ANEXO I, Termo de Referência, sob pena de desclassificação do proponente.

16 DO REAJUTE.

16.1 Durante a vigência do presente contrato o valor contratual permanecerá fixo e sem reajuste.

16.2 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e correrão por conta das seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática: 10.301.1001.2-042 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Conta: 02550

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Conta: 02580

18 DO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO(S) OBJETO(S) E DO PAGAMENTO.

18.1 O recebimento e acompanhamento do(s) objeto(s) da licitação, se dará, conforme o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 O recebimento do objeto contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I**, bem como verificação da qualidade e desempenho dos serviços conforme mencionado em edital.

18.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante o fornecimento de Fatura/Nota Fiscal, correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja a mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS, em plena validade na data de emissão da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

19.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

19.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

endereços contidos no **ANEXO I**;

- b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
- d)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

20.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor público a ser designado pela **Secretaria de Administração**.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o(s) item(ns), produto(s) e/ou serviço(s) entregue(s) e/ou executado(s) que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

20.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressão anuência da **CONTRATANTE** e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratada e a **CONTRATANTE**, perante a qual única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de execução, do objeto ora contratado, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 21.1** poderão ser aplicadas juntamente com as multas do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitações do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, 551, Centro, Fone/Fax: (46) 3553-1484, no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 e no endereço eletrônico: www.espigaoaltoiguacu.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

22.11 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Formulário para apresentação da Proposta de Preços (modelo);
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- Anexo IV - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;
- Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2016.

ALCIONE PEGORARO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016/PMEAI

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 – LOCAIS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS/PRESTADOS

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas a distancia, instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de alarme, junto a prédios públicos, pertencentes ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas no presente **Termo**, e demais condições seguintes:

01		UBS DA VILA RICA	
Os equipamentos abaixo relacionados deverão ser e instalados junto ao local, sendo que o uso dos mesmos será em todo o período de vigência do contrato.			
Quant.	Unid.	Descrição dos equipamentos a ser fornecido pela contratada, em comodato.	
01	Unid.	Central de alarme SP7000 SPECTRA	
01	Unid.	Teclado K32 LED	
01	Unid.	Trafo 16,5V 1,2A	
01	Unid.	Sirene 4310 12V 122DB branca	
01	Unid.	Caixa Metálica – Universal	
14	Unid.	Sensor 476 pro interno	
01	Unid.	Full ID 45	
Quant.	Unid.	Discriminação dos materiais que serão adquiridos pela contratante	VALOR
01	Unid.	Bateria 12V 7,0A	135,00
01	Unid.	Carregador DX	100,00
400	Metro	Cabo CCI 3 Pares 6x50	880,00
Valor total da mão de obra para instalação dos equipamentos.			1.050,00
Valor total da prestação de serviços de monitoramento a distância para 30 (trinta) dias sendo 24 horas por dia e a manutenção e conservação dos equipamentos.			490,00
VALOR TOTAL			2.655,00

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS R\$	1.115,00
VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS R\$	1.050,00
VALOR TOTAL 12 MESES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO R\$	5.880,00
VALOR GLOBAL DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MONITORAMENTO R\$	8.045,00

2.5 - Serão desclassificadas as proposta que ultrapassarem o valor máximo de referência previsto por lote no presente e termo.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MONITORADA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA E COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- Revisão técnica periódica dos sistemas;
- Substituição de qualquer peça do sistema, sem a cobrança de mão de obra, durante o período contratual;
- Monitoramento a distância de 24:00 horas por dia nos imóveis cobertos pelos alarmes;
- Deslocando imediato de atendentes aos locais, caso ocorra disparo do sistema, para a averiguação do ocorrido;
- Avisar imediatamente a polícia em casos de interferência de terceiros nos imóveis ou qualquer fato suspeito, guarnecendo o local até a chegada das autoridades competentes;
- Abrir e/ou fechar portas e portões de fluxo de funcionários e de veículos;
- Acompanhar as saídas de bens móveis e/ou outros materiais e equipamentos sob guarda das unidades e, entrosado com os respectivos serviços de recepção, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da Administração;
- Fiscalizar a entrada e saída, nas dependências de prédios públicos, nos horários considerados fora de expediente, de veículos e de pessoas estranhas ao serviço, atentando para eventuais anormalidades;
- Zelar pelos patrimônios públicos e suas instalações a fim de evitar depredações, acionando as autoridades competentes em caso de necessidade;
- Comunicar qualquer ocorrência que seja considerada grave, ao superior imediato, para as cabíveis providências;
- Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;
- Outros serviços correlatos.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada;

4.2 - Fornecer às expensas da **CONTRATADA**, o transporte de todo o equipamento e pessoal necessários à execução do objeto contratual, inclusive os equipamentos e materiais de segurança obrigatórios;

4.3 - Caberá ao **CONTRATANTE** acompanhar e conferir, sem prejuízo da fiscalização pela **CONTRATADA**, os serviços prestados por seus empregados para o fiel cumprimento da obrigação;

4.4 - A **CONTRATADA** deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;

4.5 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

4.6 - A **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus empregados;

4.7 - A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação os serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do **CONTRATANTE**, sempre que necessário. Outrossim, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao Município todas as despesas que este tiver, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o **CONTRATANTE** ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico e de reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias contratadas;

4.7.1 - Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2016.

ALCIONE PEGORARO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2016/PMEAI

Identificação da licitante:

Nome da Licitante:		CNPJ:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
Fax:		E-mail:	
Nº conta-corrente (opcional):	Banco (opcional):	Agência (opcional):	

Do(s) Objeto(s) e Valor(es) Proposto(s):

01	UBS DA VILA RICA		
Os equipamentos abaixo relacionados deverão ser e instalados junto ao local, sendo que o uso dos mesmos será em todo o período de vigência do contrato.			
Quant.	Unid.	Descrição dos equipamentos a ser fornecido pela contratada, em comodato.	
01	Unid.	Central de alarme SP7000 SPECTRA	
01	Unid.	Teclado K32 LED	
01	Unid.	Trafo 16,5V 1,2A	
01	Unid.	Sirene 4310 12V 122DB branca	
01	Unid.	Caixa Metálica – Universal	
14	Unid.	Sensor 476 pro interno	
01	Unid.	Full ID 45	
Quant.	Unid.	Discriminação dos materiais que serão adquiridos pela contratante	VALOR
01	Unid.	Bateria 12V 7,0A	
01	Unid.	Carregador DX	
400	Metro	Cabo CCI 3 Pares 6x50	
Valor total da mão de obra para instalação dos equipamentos.			
Valor total da prestação de serviços de monitoramento a distância para 30 (trinta) dias sendo 24 horas por dia e a manutenção e conservação dos equipamentos.			
VALOR TOTAL			

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS R\$	
VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS R\$	
VALOR TOTAL 12 MESES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO R\$	
VALOR GLOBAL DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MONITORAMENTO R\$	

Informações complementares:

Prazo execução serviços:	Em conformidade com o constante no item 1 do Edital.
---------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Forma de Pagamento:	Em conformidade com o constante no item 17 do Edital.
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

....., de de 2016.

Licitante:

Rep.Legal

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2016/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o),
sob as penas da Lei, que não está(ou) impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade
da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara(o), também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de
sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2016.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2016/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o),
sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre(o) o
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros
menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16
(dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato,
acarretará a sua rescisão.

..... de de 2016.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2016/PMEAI

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na nº, Bairro
....., na cidade de, Estado, declara(o),
para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0.../2016/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2016.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Contrato nº/2016/PMEAI Pregão Presencial nº 0.../2016/PMEAI de ../../2016.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro, Cep: 85.465-000, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **José Nilson Zgoda**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 1.856.945-0/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 408.929.059-72, residente e domiciliado sito a Rua Belém, s/n, centro, Cep: 85.465-000, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município de, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 0.../2016/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUDULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas a distancia, instalação, manutenção e assistência técnica de sistemas de alarme, junto a prédios públicos, pertencentes ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta da **CONTRATADA**, no **Termo de Referência – ANEXO I** é demais documentos e condições constantes e licitadas através do **Pregão Presencial nº 0.../2016/PMEAI**, sendo:

01		UBS DA VILA RICA	
Os equipamentos abaixo relacionados deverão ser e instalados junto ao local, sendo que o uso dos mesmos será em todo o período de vigência do contrato.			
Quant.	Unid.	Descrição dos equipamentos a ser fornecido pela contratada, em comodato.	
01	Unid.	Central de alarme SP7000 SPECTRA	
01	Unid.	Teclado K32LED	
01	Unid.	Trafo 16,5V 1,2A	
01	Unid.	Sirene 4310 12V 122DB branca	
01	Unid.	Caixa Metálica – Universal	
14	Unid.	Sensor 476 pro interno	
01	Unid.	Full ID 45	
Quant.	Unid.	Discriminação dos materiais que serão adquiridos pela contratante	VALOR
01	Unid.	Bateria 12V 7,0A	
01	Unid.	Carregador DX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

400	Metro	Cabo CCI 3 Pares 6x50	
Valor total da mão de obra para instalação dos equipamentos.			
Valor total da prestação de serviços de monitoramento a distância para 30 (trinta) dias sendo 24 horas por dia e a manutenção e conservação dos equipamentos.			
VALOR TOTAL			

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS R\$	
VALOR TOTAL PARA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS R\$	
VALOR TOTAL 12 MESES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO R\$	
VALOR GLOBAL DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/MONITORAMENTO R\$	

Parágrafo Primeiro - Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Presencial nº 0.../2016/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados individualmente por local em conformidade com os endereços contidos no **Termo de Referência – ANEXO I** e somente poderão ser iniciados mediante autorização, a ser emitida pela Secretaria de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Terceiro - A manutenção dos equipamentos que serão instalados, junto aos locais constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** ficará por conta exclusivo da **CONTRATADA**, devendo a mesma cuidar e zelar dos mesmos para que não seja interrompido a execução dos serviços, em caso de interrupção dos serviços, efetuar os reparos necessários no prazo máximo de até 02:00 (duas) horas após efetuado o chamado pela **CONTRATADA**. O não atendimento no prazo determinado implicará na rescisão contratual, bem como na aplicação de sanções e multas previstas no termo contratual.

Parágrafo Quarto - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MONITORADA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- Revisão técnica periódica dos sistemas;
- Substituição de qualquer peça do sistema, sem a cobrança de mão de obra, durante o período contratual;
- Monitoramento a distância de 24:00 horas por dia nos imóveis cobertos pelos alarmes;
- Deslocando imediato de atendentes aos locais, caso ocorra disparo do sistema, para a averiguação do ocorrido;
- Avisar imediatamente a polícia em casos de interferência de terceiros nos imóveis ou qualquer fato suspeito, guarnecendo o local até a chegada das autoridades competentes;
- Abrir e/ou fechar portas e portões de fluxo de funcionários e de veículos;
- Acompanhar as saídas de bens móveis e/ou outros materiais e equipamentos sob guarda das unidades e, entrosado com os respectivos serviços de recepção, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da Administração;
- Fiscalizar a entrada e saída, nas dependências de prédios públicos, nos horários considerados fora de expediente, de veículos e de pessoas estranhas ao serviço, atentando para eventuais anormalidades;
- Zelar pelos patrimônios públicos e suas instalações a fim de evitar depredações, acionando as autoridades competentes em caso de necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- Comunicar qualquer ocorrência que seja considerada grave, ao superior imediato, para as cabíveis providências;
- Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de seus funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem;
- Outros serviços correlatos.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada;
- b) Fornecer às expensas da **CONTRATADA**, o transporte de todo o equipamento e pessoal necessários à execução do objeto contratual, inclusive os equipamentos e materiais de segurança obrigatórios;
- c) Caberá ao **CONTRATANTE** acompanhar e conferir, sem prejuízo da fiscalização pela **CONTRATADA**, os serviços prestados por seus empregados para o fiel cumprimento da obrigação;
- d) A **CONTRATADA** deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo **CONTRATANTE**, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, em face da execução dos serviços;
- f) A **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus empregados;
- g) A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do **CONTRATANTE**, sempre que necessário. Outrossim, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao Município todas as despesas que este tiver, decorrentes de reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o **CONTRATANTE** ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico e de reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias contratadas;
- h) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na execução de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global certo e ajustado para execução dos serviços objetos do presente contrato é de **R\$** (.....), daqui por diante, denominado valor contratual.

Parágrafo Primeiro – No valor acima, estão contemplados todos os custos necessários para o atendimento do(s) objeto(s) do presente contrato, como o fornecimento do(s) equipamento(s), material(is), veículo(s) para execução de ronda(s) com o(s) motorista(s) devidamente habilitado(s), manutenção do(s) veículo(s) combustíveis, lubrificantes, defeitos mecânicos, peças e pneus, assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

técnica, garantia(s), seguro(s), substituição de equipamento(s)/material(is), monitoramento, bem como todos os custos e impostos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Parágrafo Segundo - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante o fornecimento de Fatura/Nota Fiscal, correspondente em nome do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja a mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS, em plena validade na data de emissão da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Caso se verifique erro na Fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da Nota.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, 551, centro, Cep: 85.465-000, no horário do expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento pelo **CONTRATADO** das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e correrão por conta das seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

A execução dos serviços se dará pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência do presente contrato o valor contratual permanecerá fixo e sem reajuste.

Parágrafo Segundo - Caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o mesmo será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Será aplicada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do(s) objeto(s) deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** será aplicada:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar junto a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da **CONTRATADA** ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma;
- b) declaração de inidoneidade para licitar junto a **CONTRATANTE** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da proponente contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) demais dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 0.../2016/PMEAI** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, tais como a aplicação do disposto no artigo 65 parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a Prefeitura Municipal o pagamento de qualquer adicional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2016.

JOSÉ NILSON ZGODA

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratado

Testemunhas:
